



RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CES/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o artigo 13º, alínea “a”, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT na reunião ordinária realizada em 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto apresentado, que trata da implantação do serviço de odontologia hospitalar nos hospitais estaduais e nas unidades sob gestão estadual, considerando sua relevância para a garantia da integralidade do cuidado em saúde.

Art.2º Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde para que adote as medidas necessárias à implementação do referido projeto, conforme apresentado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) na reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 2 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, 14 de julho de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

MAURO MENDES
Governador do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1712792

RESOLUÇÃO Nº 04/2025- CES/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a

organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3o do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão - RAG é um instrumento de gestão elaborado anualmente, que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde - PAS e orienta quanto a eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano Estadual de Saúde - PES, conforme determina o art. 6º da Portaria nº 2.135/13 do Ministério da Saúde.

Considerando o Parecer exarado pela Comissão Especial Permanente de Planejamento e Orçamento do CES/MT;

Considerando o artigo 13, alínea “a”, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 07 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao exercício de 2024, com ressalvas, conforme Parecer exarado pela Comissão Especial Permanente de Planejamento e Orçamento do CES/MT, anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, 14 de julho de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

MAURO MENDES
Governador do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1712793

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 0033/2025/SEAF-MT
CEDENTE: Secretaria de Agricultura Familiar - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91

CESSIONÁRIO: ASSOCIACAO DOS MINI PRODUTORES RURAIS CARLOS MARIGHELLA, CNPJ 04.709.182/0001-25

OBJETO: 01 PICK-UP MONTANA 4 PORTAS RP 1391808 Chassi 9BGEN43B0SB196126 NF 2878561 Placa SPU3G53 Renavam 1431163047.

PROCESSO: SEAF-PRO-2025/01361

PRAZO: 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Entrega

ASSINAM: Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka e o Prefeito Alberto Marcio Gonçalves

Protocolo 1712810